



ELABORAÇÃO E REVISÃO

Comité de Implantação do Programa Governança em Privacidade - COMPGP encarregado@detran.rj.gov.br

SUMÁRIO

01 Introdução03
02 Objetivos
03 Termos e Definições
04 Atores e Responsabilidades16
05 Incidentes de Segurança com Dados pessoais17
06 Processo de Notificação e Tratamento do Incidente
07

INTRODUÇÃO

Um incidente de segurança com dados pessoais é um vento adverso envolvendo dados de titulares. Ele acontece quando algum tipo de uso não autorizado, destruição, perda, exposição, alteração, vazamento ou ataque comprometa a confidencialidade, a integridade ou a disponibilidade de dados pessoais.

Incidentes podem decorrer de ações voluntárias ou aciesso não autorizado a dados armazenados em sistemas de informação ou em banco de dados, publicação não intencional de dados dos titulares ou até mesmo no envio de informações para o destinatário incorreto.

Mas também podem ocorrer por meio de atos intencionais, como a invasão de um sistema de informação, o sequestro de dados ou furto de um dispositivo de armazenamento de dados.

A mera existência de uma vulnerabilidade em um sistema de informação não constitui um incidente de segurança. A exploração da referida vulnerabilidade, no entanto, pode resultar em um incidente

Um incidente de roubo de um dispositivo eletrônico, por exemplo, pode ou não ser copaz de causer um risco relevante aos titulares de dados. A avaliação vai depender do tipo de dadoa armazenado, do contexto da atividade de tratamento e do fato de os dados estarem ou não protegidos por criptorarfila. Em atenção à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, que regula as atividades de tratamento de dados pessoais:

Art. 48. O controlador deverá comunicar à autoridade nacional e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

- § 1º A comunicação será feita em prazo razoável, conforme definido pela autoridade nacional, e deverá mencionar, no mínimo:
- I- a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- II- as informações sobre os títulares envolvidos;
- III- a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; IV- os riscos relacionados ao incidente:
- V- os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- VI- as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- § 2º A autoridade nacional verificará a gravidade do incidente e poderá, caso necessário para a salvaguarda dos direitos dos titulares, determinar ao
 - controlador a adoção de providências, tais como: I- ampla divulgação do fato em meios de comunicação: e
- II- medidas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente.

§ 3º No juizo de gravidade do incidente, será avallada eventual comprovação de que foram adotadas medidas técnicas adequadas que tornem os dados pessoais afetados ininteligivies, no ámbito e nos limites técnicos de seus servicos, para terceiros não autorizados a acessá-los.

Neste sentido, o presente Plano dispõe sobre as medidas que devem ser adotadas no caso de uma situação de emergência ou evento de risco que possam ocasionar danos aos ativos tecnológicos do Órgão, viabilizando, inclusive, a comunicação apropriada e tempestiva á Autoridade Nacional de Proteção de Dadas - ANPO, aumado for o caso.

OR IFTIVOS

GERAL

Promover uma estratégia de comunicação para prevenção e ação efetiva nas respostas às situações emergenciais e imprevistas, de forma documentada, formalizada, rápida e conflável, resguardando as evidências que possam ajudar a prevenir novos incidentes e a atender às exigências legais de comunicação e transparência.

A fim de preservar a reputação das atividades prestadas pelo DETRAN RJ, evitar custos indesejados, minimizara ocorrência de problemas legais e preservar a confiança dos usuários extremos e internos

ESPECÍFICOS

- Conferir clareza sobre o fluxo de procedimentos adequados e os responsáveis, no caso de incidentes.
- · Assegurar respostas rápidas, efetivas e coordenadas.
- Evoluir continuamente com as lições aprendidas.



TERMOS E DEFINIÇÕES

Agentes de tratamento: corresponde ao Controlador e ao Operador em conjunto, não são considerados controladores ou operadores os indivíduos subordinados, tais como os funcionários, os servidores públicos ou as equipes de trabalho de uma organização, já que atuam sob o poder diretivo do agente de tratamento;

Anonimização: é a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

Ataque: evento de exploração de vulnerabilidades, ocorre quando um atacante tenta executar ações maliciosas, como invadir um sistema, acessar informações confidenciais ou tornar um servico inacessível;

Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): é o órgão da administração pública nacional responsável por fiscalizar e zelar pelo cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados em todo o território presileiro:

Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico:

Bot: código malicioso que permite ao invasor controlar remotamente o computador ou o dispositivo que hospedo; Consentimento: a LGPD definiu algumas hipóteses para tratamento dos dados pessocias, sendo uma delas o consentimento. Entretanto, pora a coleta desse consentimento, foram impostos alguns requisitos, devendo, a manifestação do consentimento, ser livre, informada e inequívoca;

Consentimento: a LGPD definitu algumas hipóteses para tratamento dos dados pessoais, sendo uma delas o consentimento. Entretanto, para a coleta desse consentimento, foram impostos algums requisitos, devendo, a manifestação do consentimento, ser livre, informada e inequívoca;

Controlador: é toda pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

Dado anonimizado: é o dado pessoal que, apesar de estar relacionado a uma pessoa natural, passou por um processo de anonimização e não pode mais ser identificado:

Dados pessoais: qualquer informação relacionada a um indivíduo que possa ser usada para identificá-lo, direta ou indiretamente, por conta própria ou quando combinada com outras informações;

Dados que identificam uma pessoa natural: são as informações que identificam uma pessoa por si só (nome completo, caso não exista homônimo; número do CPF, do RG, do passaporte, entre outros);

Dados que possam identificar pessoa natural: são as informações que, somadas, passam a identificar alguém (primeiro nome, endereço, características físicas, entre outros);



Dados pessoais sensíveis: são dados pessoais que digam respeito a origem racial ou étitale, convicção religiosa, opinido politica, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

Data center: é um ambiente projetado para concentrar servidores, equipamentos de processamento e armazenamento de dados e sistemas de ativos de rede;

Documento físico e documento dígitat: os documentos físicos são aqueles elaborados em suportes físicos, por exemplo, em papel. Já os documentos digitatis são informações registradas, codificadas em forma analógica ou em dígitos binários, acessíveis e interpretáveis por meio de um equipamento eletrônico:

Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais ou Data Privacy Officer (DPO): pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Protecão de Dados (ANPD):

Engenharia social: técnica empregada por criminosos virtuais para induzir usuários desavisados a enviar dados confidenciais, infectar seus computadores com malware ou abrir links para sites infectados:



Expurgo de dados: significa destruição segura e definitiva de informações, ou seja, quando os dados não existem mais ou não podem mais ser acessados pelo Controlador de qualquer forma:

GMT (Greenwich Mean Time): Horário Médio de Greenwich, baseado no primeiro meridiano de Greenwich, que passa pelo Observatório Real, perto de Londres;

Incidente: evento, ação ou omissão que tenha permitido ou possa vir a permitir acesso não autorizado, interrupção ou mudança nas operações (inclusive pela tomada de controle), destruição, dano, deleção ou mudança da informação protegida, remoção ou limitação de uso da informação protegida ou, ainda, apropriação, disseminação e publicação indevida de informação protegida de algum ativo di informação protegida de algum ativo período de tempo inferior ao tempo objetivo de recuperação;

Incidente de segurança: qualquer evento adverso, confirmado ou sob suspeita, relacionado à segurança dos sistemas de computação ou das redes de computadores:

Incidente de segurança com dados pessoais: de acordo com a ANPD, incidente de segurança à proteção de dados pessoais é qualquer evento adverso, confirmado ou sob suspeita, relacionado à violoção de dados pessoais, sendo acesso não autorizado, acidental ou llicito que resulte em destruição, perdo, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento de dados illicita ou incadequada, que tem a capocidade de pôr em risco os direitos e as liberdades dos títulares de dados pessoais; IP: Protocolo da Internet (Internet Protocol), número utilizado para identificar um dispositivo de tecnologia da informação em uma rede, ou Internet;

LePD: Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018 que possui, como objetivo, regulamentar as atividades que se utilizam de dados pessoais em território nacional, por pessoa natural ou jurídica de direito público ou privado, em ambientes fisicos ou digitais. Dessa forma, a LGPP poderá compreender uma relação com estrangeiro, caso parte do processo seja realizado no Brasil. Importante mencionar que a LGPD foi elaborada para proteção de dados que identifiquem uma pessoa natural, e não informações sigilosas de empresas ou neadocios;

Log: processo de registro de eventos relevantes num sistema computacional;

Mahware: é um termo genérico para qualquer tipo de "malicious saftware" ("software malicioso") projetado para se inflitrar em dispositivos eletrônicos sem o devido conhecimento do usuário. Existem muitos tipos de malware, e cada um funciona de maneira diferente na busca de seus objetivos;

Manifestação inequívoca: não pode haver dúvidas sobre a manifestação do consentimento do titular, ou seja, deve existir a certeza de que o titular consentiu com o tratamento dos seus dados pessoais:



Manifestação informada: ontes de dar o consentimento, o títular deverá ter acesso prévio, completo e detalhado sobre o tratamento de seus dados pessoais, incluindo sua natureza, objetivos, métodos, duração, justificativa, finalidades, risco, responsabilidades dos agentes de tratamento e beneficios antes de proferio o Consentimento;

Manifestação livre: a manifestação do consentimento deve partir do titular sem que haja qualquer tipo de pressão ou direcionamento;

Operador: é toda pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador:

Pessaa natural: todos os seres humanos, independentemente de sexo, etnia, idade, orientação sexual, religião, nacionalidade, filiação partidária ou quaisquer outras características, possuindo direitos e obrigações;

Phishing: é uma técnica de engenharia social usada para enganar usuários de internet usando fraude eletrônica para obter informações confidenciais, como nome de usuário, senha e detalhes do cartão de crédito:

Pseudonimização: é a substituição de informação encontrável por identificadores artificiais, cifragem, codificação de mensagens e outros, sendo que o controlador mantém a informação em local separado;



Porta: uma porta de conexão está sempre associada a um endereço IP de um host e ao tipo de protocolo de transporte utilizado para a comunicação. Exemplo: o servidor de e-mail que executa um serviço de SMTP usa a porta 25 do protocolo TCP:

Privacy by default (privacidade por padrão): significa assegurar que são colocados em prático, dentro de uma organização, mecanismos para garantir que, por padrão, apenas será recolhida/coletada, utilizada e conservada, para cada atividade, a quantidade necessária de dados pessoais;

Privacy by design (privacidade desde a concepção): significa levar o risco de privacidade em conta em todo o processo de concepção de um novo produto ou servico:

Relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD): quando o tratamento de dados puder gerar riscos à liberdade civil e aos direitos fundamentais do titular, o controlador deverá elaborar uma documentação contendo a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais:

Ransomware: é um tipo de malware de sequestro de dados, feito por meio de criptografia, que usa como refém arquivos pessoais da própria vitima e cobra resgate para restabelecer o acesso a estes arquivos. O resgate é cobrado em criptomoedas, que, na prática, o torna quase impossível de se resterar o criptomoedas.

Scripts: conjunto de instruções para que uma função seja executada em determinado aplicativo;

Sistemas: hardware, software, network de dados, armazenador de midias e demais sistemas usados, adquiridos, desenvolvidos, acessados, controlados, cedidos ou operados pelo DETRAN RJ para dar suporte na execução de suas atividadaes:

Sniffing: corresponde ao roubo ou interceptação de dados capturando o tráfego de rede usando um sniffer (aplicativo destinado a capturar pacotes de rede);

Spam: termo usado para se referir aos e-mails não solicitados, que geralmente são enviados para um grande número de pessoas:

Spyware: programa projetado para monitorar as atividades de um sistema e enviar as informações coletadas para terceiros; Titular de dados pessoais: a pessoa natural a quem pertence o dado pessoal:

Transferência internacional: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seia membro:

Tratamento: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas sobre os dados, por meios autormatizados ou não, incluindo, mas não se limitando, a coleta, gravação, organização, estruturação, alteração, uso, acesso, divulgação, cópia, transferência, armazenamento, exclusão, combinação, restrição, adaptação, recuperação, consulta, destruição ou anonimização.



Trojan (Cavalo de Troia): programa que, além de executar as funções para as quais foi aparentemente projetado, também executa outras funções, normalmente maliciosas, e sem o conhecimento do usuário;

Vazamento de dados: qualquer quebra de sigillo ou vazamento de dados que possa resultar, criminosamente ou não, na perda, alteração, compartilhamento, acesso, transmissão, armazenamento ou processomento de dados não autorizado; Violação de privacidade: qualquer violação à legislação aplicável ou conduta e evento que resulte na destruição acidental ou licitat dos dados, bem como sua perda, robu, alteração, divulgação ou acesso não autorizado, danos ou classiva de filonidade em seu tratamento:

Vírus: programa ou parte de um programa de computador, normalmente malicioso, que se propaga inserindo cópias de si mesmo e se tornando parte de outros programas e arquivos;

Worm: programa capaz de se propagar automaticamente pelas redes, enviando cópias de si mesmo de computador para computador.



São considerados incidentes capazes de causar risco ou dano relevante, aqueles que possam causar danos materialis ou morais aos titulares, expô-los a situações de discriminação ou de roubo de identidade, especialmente se envolverem dados em larga escala, sensíveis e de grupos vulneráveis como crianças, adolescentes ou idasos.

Merecem destaque os seguintes exemplos de ncidentes de segurança da informação:

 -acesso de terceiro n\u00e3o autorizado na rede de computadores, que ocorre quando algum agente externo, ou mesmo um servidor ou terceirizado, acessa uma parte do sistema que n\u00f3o dever\u00eda;

 -vírus e códigos maliciosos, cuja detecção requer o uso de ferramentas próprias, como antivírus;

-uso impróprio de sistemas ou de informações, que ocorrem quando um servidor ou terceirizado usa um e-mail corporativo para a promoção de negôcios pessoais, ou quando instala uma ferramenta não autorizada no computador do ôrgão ou utiliza um pen drive de forma não autorizado au, ainda, quando imprime documentos sigilisoss de forma não autorizada e os repassa para terceiros.

Por essa razão, é necessário que o DETRAN RJ esteja preparado para agir em caso de "violação da segurança que provoque, de modo acidental ou ilicito a destruição, a perda, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados a dados pessoais transmitidos, conservados ou sujeitos a qualquer outro tipo de tratamento" (definição constante no art. 4º do GDPR — General Data Protection Regulation — Regulamento Geral de Proteção de Dados).

ATORES E RESPONSABILIDADES

Comitê de Implantação do Programa Governança em Privacidade (COMPOP): comitê de caráter consultivo, multisetorial, de apoio técnico-jurídico, com a finalidade de formular e conduzir princípios, diretrizes e estratégias para a gestão da segurança da informação e da proteção e privacidade de dados pessoais no âmbito do DETRAN RJ. Instituído pela PORTARIA DETRAN SEI Nº 6636 DE 26 DE junho DE 2024

Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais ou Data Privacy Officer (DPO): pessoa indicada pelo controlador atuar como canal de comunicação entre a instituição, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). Designado pela PORTARIA DETRAN SEI N.º 6621 DE 29 DE maio DF 2072.

Gestor de Segurança da Informação: pessoa designada pela alta administração como responsável pelas ações de segurança da informação no âmbito do órgão. No DETRAN RJ, instituído pela PORTARIA DETRAN SEI Nº 6088/2025.

Responsável pelo Tratamento e Resposta a Incidentes: responsável por receber, analisar e responder notificações e atividades relacionadas a incidentes de segurança na rede computacional do DETRAN RJ, conforme PORTARIA DETRAN SEI Nº 6800/2025



INCIDENTES DE SEGURANÇA COM DADOS PESSOAIS

1.0 que é um incidente de segurança e um vazamento de dados pessoais?

Considerando as definições da LGPD, um incidente de segurança é um acontecimento indesejado ou inesperado, hábil a comprometer a segurança dos dados pessoais, de modo a expó-los a acessos não autorizados e a situações acidentais ou licitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou lilicita.

Vazamento de dados é um tipo de incidente de segurança que se refere especificamente à situação em que informações privadas e sigilosas são expostas publicamente ou a terceiros sem autorização.

Dessa forma, as informações podem ser acessadas, visualizadas, copiadas, vendidas, compradas e usadas para golpes financeiros, extorsões e tentativas de prejudidar as atividades e a imagem do Órgão, colocando pessoas e oranaização em risco.



2.Onde, quando e de que forma podem ocorrer vazamentos de dados?

De acordo com estudos realizados no ano de 2023 sobre o tema pela IBM em diversos países, incluindo o Brasil, observam-se os seguintes percentais em relação à ocorrência de vazamento de dados:

- Cerca de 80% envolvem perda ou roubo de dados pessoais de usuários dos servicos;
- 32% referem-se à propriedade intelectual;
 24% a dados apopimizados de usuários:
- 23% a dados corporativos em geral e 21% a dados pessoais de colaboradores.

No Brasil, as principais causas de vazamento de dados se referem a:

- · 47% ataques maliciosos;
- · 28% erros de sistema;
- · 25% erro humano.

Dentre os ataques maliciosos estão ameaças como malwares comuns e ransomwares, focados em sequestrar dados e exigir o pagamento de resagte.



Sendo identificados como os principais fatores que permitiram que elas fossem executadas:

- · credenciais roubadas ou comprometidas;
- falhas na configuração de infraestrutura em nuvem:
- Idinas na configuração de infraestrutura em nuver
 vulnerabilidades em softwares de terceiros e
- · phishing.

3 Como evitar um vazamento de dados?

Para evitar a ocorrência de vazamentos de dados é necessário que a Instituição adote as seguintes recomendações relacionadas à Seguranca da Informação:

- investimento em ferramentas de prevenção contra ameaças, como firewall, antivírus corporativo (antiransomware), e-mail gateway e SIEM (gerenciador de eventos de segurança);
- manutenção de sistemas e softwares sempre atualizados:
- estabelecimento de políticas e ferramentas de autenticação e controle de acesso;
- garantia de segurança do acesso físico ao ambiente de TI;
 realização de análises de vulnerabilidade frequentemente;
- atenção às configurações de segurança de ambientes em puyem:
- atenção à Política de Segurança da organização:
- promoção de campanhas de conscientização e treinamento de servidores e colaboradores, ensinando-os a reconhecer as principais ameaças, como phishing;



4.Quais as consequências de um vazamento de dados para o Óraão?

Vazamento de dados podem acarretar diversas consequências, tais como:

- · Sanções administrativas, como multas:
- Perdas financeiras por conta de negócios cancelados, fuga de investidores e vazamento de informações sensíveis à instituição;
- Quebra de confiança na relação com o usuário de serviços e com os titulares de dados em geral:
- Danos de reputação e imagem:
- Ações judiciais individuais e coletivas por parte dos titulares de dados e de entidades de defesa do consumidor.

De acordo com determinação prevista no artigo 42 LGPD, caso o usuário sofra algum dano como consequência do vazamento dos seus dados pessoais, ele pode acionar judicialmente o Órgão para garantir uma reparação.

"Art. 42. O controlador ou o operador que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de protecão de dados pessoais, é obrigado a repará-lo:

Se o titular sofreu um dano moral ou material por conta de um vazamento de dados, o recomendado é que ele entre em contato com o Órgão e busque uma reparação amigável.

Caso o contato seja infrutífero, o titular pode acionar a instituição judicialmente para garantir os seus direitos.



Cabe destacar que a LGPD se refere apenas ao tratamento de dados pessoais, ou seja, a dados que identifiquem uma pessoa ou que, quando associados a outros dados, permitam identificar uma pessoa.

A Lei recomenda, em seu artigo 46, que os agentes de tratamento adotem medidas de segurança, técnicas e administrativas optas a proteger os dados pessoais. Isso inclui protegê-los de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou illicito.

Caso essas medidas não sejam adotadas e isso leve à uma violação da segurança dos dados, o controlador ou o operador terão que responder pelos danos causados.

"Art.44(_)

Parágrafo único. Responde pelos danos decorrentes da violação da segurança dos dados o controlador ou o operador que, ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 desta Lei, der causa ao dano."



Contudo, os agentes de tratamento não serão responsabilizados caso consigam provar que:

- não realizaram o tratamento de dados pessoais que lhes é atribuído;
- embora tenham realizado o tratamento de dados pessoais que lhes é atribuído, não houve violação à legislação de protecão de dados: ou
- o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro.

PROCESSO DE NOTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DO INCIDENTE

Apresentam-se a seguir as etapas do processo de notificação e tratamento do incidente com dados pessoais:





INCIDENTES DE SEGURANÇA COM DADOS PESSOAIS

Apresentam-se a seguir as etapas do processo de notificação e tratamento do incidente com dados pessoais:



Confirmação da ocorrência do incidente

Recebida a notificação, o Comitê de Implantação do Programa Governança em Privacidade - COMPGP, com o apoio da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DIRTIC, deverá imediatamente identificar os dados vinculados ao incidente, analisando cautelosa e detalhadamente, todas as informações envolvidas no episõdia, a fim de:

- Confirmar se os dados compõem ou não a base de dados do DETRAN RJ;
- 2. Verificar se os dados do incidente são ou não caracterizados como dados pessoais, relacionados à pessoa natural identificada ou identificável, de acordo com o art. 5°, I, LGPD;



- Identificar se houve algum tipo de tratamento dos dados pessoais, que acarrete risco ou dano relevante aos titulares dos dados, como, por exemplo:
 - A invasão dos sistemas utilizados pelo Sistema de Identificação Civil por um agente malicioso que realize a cópia não autorizada da base de dados contendo dados pessoais de cidadãos, tais como nome, CPF, telefone, endereço, etc.
 - A indisponibilidade prolongada do sistema RENACH, RENAVAM, ou CFC em razão de um incidente de sequestro de dados, impedindo o acesso aos dados ou a realização de procedimentos, pode expor dados pessoais sensíveis dos titulares e causar-lhes riscos de fraudes a dranos materiais:
 - A perda ou roubo de documentos ou dispositivos de armazenamento de dados que contenham dados pessoais protegidos por sigilo profissional, cópia de documentos de identificação oficial e dados de contato dos titulares pode expólos a riscos reputacionais e de sofrer fraudes financeiras.

Processo de Confirmação da ocorrência do incidente





Tratamento de resposta ao incidente:

1. Avaliação do incidente

Confirmada a ocorrência do incidente, o Comité de Implantação do Programa Governança em Privacidade - COMPOP, juntamente com a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DIRTIC, deverá iniciar a avaliação do incidente para a apuração da gravidade dos dados envolvidos. O documento, específico e direcionado à sinalização de criticidade e gravidade do evento, permitirá que o DETRAN RJ entenda melhor os riscos aos quais está sujeito, possibilitando uma melhor compreensão do tratamento que deverá dar à comunicação com os titulares dos dados vazados e às autoridades competentes.

A avaliação deverá identificar:

- 1. O contexto da atividade de tratamento de dados;
- 2. A classificação do incidente:
 - Conteúdo abusivo: spam, assédio, etc.;
 - Código malicioso: bot, worm, vírus, trojan, spyware, scripts;
 - Prospecção por informações: varredura, sniffing, engenharia social:
 - Tentativa de intrusão: tentativa de exploração de vulnerabilidades, tentativa de acesso lógico;
 - Intrusão: acesso lógico indesejável, comprometimento conta de usuário, de aplicação;

- Intrusão: acesso lógico indesejável, comprometimento de conta de usuário, de aplicação;
- Indisponibilidade de serviço ou informação: negação de serviço, sabotagem;
- Segurança da informação: acesso não-autorizado à informação, modificação não autorizada da informação;
- Fraude: violação de direitos autorais, fingir ou falsificar identidade pessoal ou institucional, uso de recursos de forma não-autorizada;
- · Outros: incidente especificamente categorizado.
- 3. As categorias e quantidades de titulares afetados;
- 4. Os tipos e quantidade de dados violados;

5.0s potenciais danos materiais, morais, reputacionais causados aos titulares:

6.Se os dados violados estavam protegidos de forma a impossibilitar a identificação de seus titulares;

7. As medidas de mitigação adotadas após o incidente.



Em função da combinação desses critérios, realizar a classificação de criticidade do incidente de acordo com as definições a sequir:

- ALTA (impacto grave): incidente que afeta sistemas relevantes ou informações críticas, com potencial para gerar impacto negativo sobre o DETRAN RJ;
- MÉDIA (impacto significativo): incidente que afeta sistemas ou informações não críticas, sem impacto negativo ao DETRAN RJ;
- BAIXA (impacto mínimo): possível incidente, sistemas não críticos; investigações de incidentes ou de colaboradores; investigações de longo prazo envolvendo pesquisa extensa e/ou trabalho forense detalhado.

2.Confecção de parecer técnico

Em seguida, a COMPOP juntamente com a DIRTIC, providenciará a elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dadas Pessoais (RIPD), a fim de demonstrar a coleta de evidências técnicas necessárias à formatação de prova sobre o incidente, apontar eventuais falhas de segurança que permitiram ou contribuíram com a corrência do incidente e direcionar as correções necessárias, fundamentais para que o DETRAN RJ evolua em relação às boas práticas de governança em privacidade.



3.Criação do plano de comunicação do incidente

Adicionalmente, a COMPGP providenciará, em parceria com a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DIRTIC e a Assessoria de Comunicação - ASSCOM, a elaboração de um plano de comunicação do incidente, composto de documentos a serem enviados à ANPD, aos titulares de dados e à imprensa, casa necessário.

Notificação do incidente

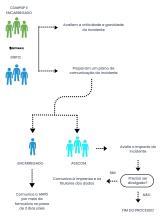
Em atenção às disposições normativas que versam sobre a comunicação do incidente, sob peno de aplicação de sanções em face do fração pela AINP, visando preservar os direitos dos titulares e tentar diminuir os possíveis prejuízos que um incidente de segurança possa causar, observando o prazo recomendado de 3 (três) dias úteis da ciência do fato, o DETRAN RJ providenciará a comunicação do incidente de segurança, nos seguintes termos:

Para quem?	Quem?	Como?
ANPD	Encarregado	Por meio do preenchimento do formulário disponibilizado para ser protocolado por peticionamento elettôrico no sistema SURP da ANPO (https://www.gov.br/anad/ot-br/conoia_otendimento/peticionamento-eletonico-anpd)
Imprensa	ASSCOM	Através de canais já habitualmente utilizados pelo DETRAN RJ para se comunicar com a imprensa

Para quem?	Quem?	Como?
Titular de Dodder	ASSCOM	Les forms arbitrales de statemente ces fluiteres, empre qui possible. Por mise de s'muli, corte cu memogran- dentiere au d'indice con de conse cert de comunicar com titular. Comunicar com titular. Comunicar com titular. Comunicar com titular. Escap comunicar cominicar de statement destante, actual contractor de comunicar destante, actual comunicar cominicar destante communicar, es de torno judiciosis, pode policipar de cominicar cominicar, con destante de comunicar comunicar, de comunicar cominicar de comunicar, de comunicar comunicar, de comunicar comunicar, comunicar comunicar, de comunicar de comunicar, de comunicar de comunicar, de comunicar de comunicar, de comunicar,



Processo de tratamento de resposta e notificação do incidente





Elaboração de relatório final de ação, prevenção e aprendizado

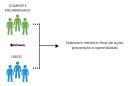
Esta último etapa visa registrar a ocorrência do incidente e as providências adotadas, a partir da elaboração de um relatório circunstanciado, detalhando os resultados identificados, a fim de que o DETRAN RJ adote as medidasnecessárias para a prevenção de novosepisódios envolvendo vulnerabilidades tecnológicas.

Esse documento tem como objetivos:

- avaliar o processo de tratamento do incidente e verificar a eficácia das soluções adotadas;
- relacionar e documentar as falhas e os recursos inexistentes ou insuficientes, para que sejam providenciados em futuras ocasiões;
 - compartilhar as lições aprendidas, com outros atores se necessário, com o objetivo de discutir erros e difliculdades encontradas na atenuação do evento ocorrido, propor melhoria na infraestrutura computacional e nos processos de resposta a incidentes:
- comunicar a área de negócio afetada sobre as decisões tomadas para prevenção de incidentes da mesma natureza, buscando implementar melhorias na infraestrutura de segurança; e
- realizar os ajustes necessários no Programa de Governança em Privacidade - PGP.



Processo de elaboração de relatório final de ação, prevenção e aprendizado





REFERÊNCIAS

AUTORIDADE NACIONALDE PROTEÇÃO DE DADOS. Comunicação de Incidentes de segurança. Disponível em: https://www.gov.br/anpd/pt-br/assuntos/incidente-de-segurança Acesso em 23 de igneiro de 2024.

AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.
Resolução

CD/ANPD nº 15, de 24 de abril de 2024. Aprova o Regulamento de Comunicação de Incidente de Segurança. Disponível em:

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cd/anpd-n-15-de-24-de- abril-de-2024-556243024> Acesso em 30 de abrilde 2024.

BRASIL Lei nº 13.709,de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/ ato20152018/2018/lei/l137

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20152018/2018/lei/I137-09.htm. Acesso em: 15 de dezembro de 2023.

ENAP. Proteção de Dados Pessoaisno Setor Público. Disponível em: https://www.escolavirtual.gov.br/curso/290>. Acesso em: 13 de dezembro de 2023.

GET PRIVACY. Perguntas e respostas sobre vazamento de dados pessoais. Disponível em:https://getprivacy.com.br/perguntas-respostas-igpd-vazamento-de-

dados/#:~text=J%C3%Al%20um%20vazamento%20de%20dados, %C3% A0%20empresa%20controladora%20dos%20dados>. Acesso em 14 de dezembro de 2023. GOVERNO FEDERAL. Guía de Resposta a incidentes de Segurança.

lisponível em: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/seguranca-e
protector-de-dados/guías/Guíaderespostaalncidentes_verso_Minuta_Finalverson_171

21.pdf> Acessoem 15 de dezembro de 2023.

GOVERNO FEDERAL.Plano de Gestão de Incidentes Cibernéticos para a administração pública federal - Plangic - Portaria GSI PRn° 120, de 21 de dezembro de 2022. Disponível em:

https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gsi/pr-n-120-de-21-de-dezembro-de-2022-452767918. Acesso em 15 de dezembro de 2023.

IBAMA Politicade Segurança da Informação e Comunicações do lobama (POSIC). Disponível em:https://www.gov.br/libama/pt-br/daesso-a-">https://www.gov.br/libama/pt-br/daesso-a-">https://www.gov.br/libama/pt-br/daesso-a-">https://www.gov.br/libama-pt-br/daesso-a-">https://www.gov.br/libama-pt-br/libama-pt

IBM. Cost of a Data Breach Report 2023. Dispon'ivel em:

https://www.ibm.com/reports/data-breach Acesso em 15 de dezembro de 2023

LGPD BRASILOrientações sobre a criação de um planade resposta a incidentes. Disponível em: https://www.lgpdbrasil.com.br/plana-de resposta-a-incidentes-como-criar-um-adequado-para-a-sua-empresa/> Acessa em 07 de dezembra de 2023.



OPICE BLUM. Orientações sobre o que fazer diante de um incidente de segurança em dados pessoais. Disponível em: https://opiceblum.com.br/o-que-fazer-diante-de-um-

incidente-de- seguranca-em-dados-pessoais/%20> Acesso em 23 de janeiro de 2024.

REDE GOVERNANÇA BRASIL. Cartilha de Governança em Proteção de Dados para Municípios / Lucas Paglia, Bruno Ferola, Fábio Xavier

Salvador, BA; Brasíllia, DF: Editora Mente Aberta; Rede Governança Brasil, 27 de outubro de 2021. [E-book].

SERPRO. Orientações sobre o que fazer em caso de violação de dados pessoais. Disponível em:

https://www.serpro.gov.br/menu/noticias/noticias-2022/o-que-fazer- em-caso-de-violacao-de-dados-pessoais#:~text=Comunicar%20%C3%A0%20ANPD%20e%20ao,e%

pessoais#:-:text=Comunicar%20%C3%A0%20ANPD%20e%20ao,e% 20pr esta%C3%A7%C3%A3o%20de%20contas%20(Art.)>. Acesso em 07 de dezembro de 2023.

TRIBUNAL REGIONALDO TRABALHO DA 15° REGIÃO.Plano de Resposta a Incidentes de Segurança. Disponível em: https://trtlb.jus.br/sites/portal/files/roles/institucional/gestao-

estrategica/lgpd/Plano%20de%20Resposta%20a%20Incidentes%2 0de% 20Seguran%C3%A7a.pdf>. Acesso em 24 de janeiro de 2024

